

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei 022/2022, de 19.07.2022, de autoria do poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar até o montante de R\$ 560.000,00 e dá outras providencia”.

RELATÓRIO:

Consulta-nos a Comissão de justiça, redação e finanças, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica do Projeto de Lei nº 022/2022 de 19/07/2022 que “Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar até o montante de R\$ 560.000,00 e dá outras providencias”.

Em apertada síntese é o relato.

FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria em apreço é de Competência do Poder Executivo (inciso I do art. 30, da CRFB).

Na visão deste parecerista a proposta atende aos requisitos legais para tramitação nesta Casa perante as Comissões, devendo os legisladores avaliar a pertinência e/ou condições políticas para eventual aprovação.

Este é o parecer, s. m. j.

Por fim, esclareço aos componentes desta Egrégia Casa de Leis que a manifestação acima reflete a simples opinião do parecerista em relação a questão posta, não estando os nobres Edis ou qualquer autoridade vinculada ao seu cumprimento, podendo efetivar outras providencias que entender pertinente.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2.022.

Róbie Bitencourt Ianhes

Assessor Jurídico Legislativo